Jacareí, data da assinatura digital

JUSTIFICATIVA

A contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, I, II – Lei 14.133/21), justifica-se sem publicação prévia no PNCP, tendo em vista que o objeto trata da hospedagem de servidores para a participação de simpósio especializado, sendo no mesmo local em que ocorrerá o evento, o que inviabiliza a competição e afasta a necessidade de publicação prévia no PNCP para fins de seleção ampla de fornecedores.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE DE PAULA MEDEIROS OLIVEIRA
Data: 29/05/2026 14:21:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline de Paula Medeiros Oliveira
Central Estratégica de Compras